LEI MUNICIPAL N° 4.368

Autoriza o Município a receber por doaçпo um imóvel destinado ao prolongamento de rua.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município autorizado a receber por doaçпo, de ITELVINO CRHISTINA SCATOLIN e sua mulher MARIA BORDIN SCATOLIN, 700m² do terreno urbano com 2.479,70M², situado na Vila Laranjal, a Rua Paulino Chaves da Rosa, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal no Setor 07, Quadra 52, Lote 17 e matriculado no Oficio de Registro de Imóveis sob n° R.1-18.117, de 14.12.92, destinado ao prolongamento da Rua Lúcio de Brito ate a Rua Paulino Chaves da Rosa.

Art. 2° - As despesas decorrentes da transmissпo sпo da conta e responsabilidade do doador.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)GOMERCINDO S. ZAMBIASI
Sec.Mun.Administraçпo